



PREFEITURA MUNICIPAL

# SANTANA DO ITARARÉ

**LEI Nº. 036/2020.**

\*Iniciativa: Poder Legislativo

**SÚMULA:** "CRIA A BANDA MUSICAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ "BANDA HARMONICA ROSA DE SARON", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ APROVOU E EU JOÁS FERRAZ MICHETTI, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar a Banda Musical do Município de Santana do Itararé denominada "Banda Harmônica Rosa de Saron", vinculada à Secretaria de Educação, Cultura e Lazer.

**Art. 2º** - A Banda Municipal Harmônica Rosa de Saron terá a função de resgatar, ensinar, difundir e preservar a música no Município de Santana do Itararé, mediante atividades que promovam o desenvolvimento da música e a capacitação e treinamento dos seus componentes, e ainda apresentações públicas em festividades municipais e de outros municípios para as quais for convidada.

**Art. 3º** - Fica a Secretaria de Educação, Cultura e Lazer incumbida de elaborar o regimento interno de funcionamento da Banda Rosa de Saron no prazo de 90 dias após a publicação desta Lei.

**Art. 4º** - Os recursos que custearão a criação e manutenção da Banda Municipal Harmônica Rosa de Saron serão oriundos do projeto de atividade "manutenção da cultura", previsto no Orçamento Municipal e de outros recursos a serem conveniados com outros entes federados.

**Art. 5º** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

**JOÁS FERRAZ MICHETTI**

Prefeito Municipal